



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA

CGC/MF 01 614 826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR Nº 212/04 de 09 de junho de 2.004.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 79.960,00 (SETENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E SEXTENTA REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir **CRÉDITO ESPECIAL**, no valor de R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), que terá a seguinte classificação:

5.2.04 – Saúde

5.2.04.01 – Fundo Municipal da Saúde

4.4.90.52.23 – Equip. e material permanente – micro-onibus

Função programa - 10.301.0003.1.007

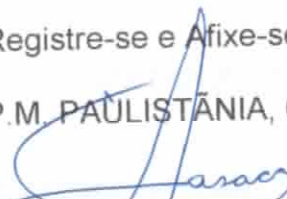
Código do CPD - 5.204.01.619

Artigo 2º - O presente **CRÉDITO ESPECIAL** será coberto com recursos provenientes de repasse do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais), através do Fundo Nacional da Saúde (FNS), para aquisição de equipamentos e materiais hospitalares.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Afixe-se.

P.M. PAULISTÂNIA, 09 de junho de 2.004.


Dr. ALCIDES FRANCISCO CASACA
Prefeito Municipal


Prefeitura Municipal de Paulistânia - SP
Esta lei complementar foi registrada sob nº 212/04
do Livro de Registro de Leis Complementares.
Paulistânia, 22 de junho de 2004.
Mário Lúcio Rondina
PAC Nº 1SP5791710-0